



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MOSTARDAS

DECRETO Nº 0014
de 06 de julho de 2020

Prorroga o que dispõe o Decreto nº 012/2020, para fins de prevenção e enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo coronavírus), e dá outras providências.

ANDRÉ DE LEMOS SOARES, Presidente da Câmara Municipal de Mostardas, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno,

Considerando os avanços da pandemia do COVID-19 (novo coronavírus) e os protocolos emitidos pela Organização Mundial da Saúde e pelos órgãos competentes Municipais, Estaduais e Federais;

Considerando o disposto no artigo 3º da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

Considerando o disposto na DECRETO ESTADUAL Nº 55.240, DE 10 DE MAIO DE 2020, bem como suas alterações posteriores;

Considerando o disposto DECRETO MUNICIPAL Nº 8348, de 16 de abril de 2020, bem como suas alterações posteriores;

Considerando o aumento dos casos de COVID-19 no Brasil e no mundo;

Considerando a necessidade da adoção de medidas imediatas visando a contenção da propagação do vírus em resposta à emergência de saúde pública prevista no artigo 3º da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

Considerando Ato nº 027/2020-CGJ — Modelo de Distanciamento Controlado instituído pelo Estado do Rio Grande do Sul em face da pandemia do COVID-19. Comarcas classificadas com Bandeira Vermelha. Retorno ao Sistema Diferenciado de Atendimento de Urgência - SDAU a partir do dia 22/06/2020. Observância do Ato nº 11/2020-CGJ e Ofício-Circular nº 016/2020-CGJ. Comarcas que retornam à Bandeira Laranja. Retorno gradual às atividades presenciais a partir de 23/06/2020. Observância do Ato nº 021/2020-CGJ e Ofício-Circular nº 062-CGJ.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MOSTARDAS

DECRETA:

Art. 1º - Altera o artigo 9º do Decreto nº 12/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º - Fica prorrogado o Decreto nº 12/2020 a partir de 06 de julho de 2020, mantendo seus efeitos por 30 dias, podendo ser prorrogado ou revogado, conforme a evolução da pandemia COVID-19 (novo coronavírus)."

Art. 2º - Este decreto entra em vigor a partir de 06 de julho de 2020.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 06 DE JULHO DE 2020.

ANDRÉ DE LEMOS SOARES
Presidente da Câmara Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

PUBLICADO DE 06/07/2020 A 21/07/2020
NO MURAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES